



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 056/2022/SALCP

Cáceres-MT, 02 de maio de 2022

Ao Senhor
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 05 / 2022

Horas 08:12 Sobnº 1863

Ass. Poliani Stho

Assunto: Recarga de extintores de extintor

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento, também venho encaminhar para ciência e posterior despacho ao Ordenador de Despesas o pedido para contratação de empresa especializada na recarga de gas para extintores de incêndio, conforme quantitativo do ANEXO I.

A justificativa advêm do fato de os prazos de validades dos extintores estarem próximos do fim ou vencidos, assim, como a norma ABNT NBR 12962/98 dista sobre a necessidade e obrigatoriedade de manutenção/recarga de extintores de incêndio, a contratação do serviço de recarga torna-se necessário.

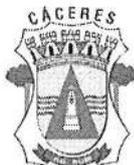
Além disso, é fato conhecido que esta egrégia Casa de Leis, em 2017, foi interditada durante, pelo menos, um ano, por não cumprir as normas de segurança mínimas para a exercício corriqueiro de suas atividades. Assim, é razão mais que suficiente que a CMC mantenha os padrões de segurança exigidos pelos entes fiscalizadores, objetivando não sofrer sanções no futuro.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**



ANEXO I

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	5
2	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	5
3	352258-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	3
4	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	1
5	215287-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	5

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 073/2022 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 03 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Recarga de Extintores.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de empresa especializada na recarga de gás para extintores de incendio da Câmara Municipal de Cáceres - MT, conforme descrição e justificativa descrita e prevista no MEMORANDO Nº 056/2022/SALCP-CMC, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*AutORIZADO
C-05/05/2022.
L. Cordeiro*



PROPOSTA COMERCIAL

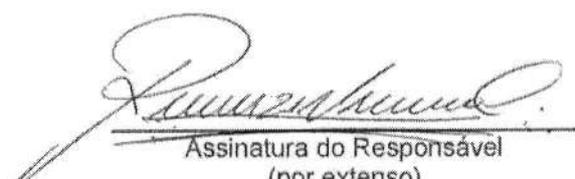
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): R.M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME	
CNPJ: 15.132.401-0001/72	DATA: 12-05-2022
ENDEREÇO: AV. PADRE CASSEMINO, 2092 MARACANAIZINHO - CEP: 78205-585	TELEFONE: (65) 99288-7860

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UNIDADE	5	110,00	550,00
2	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UNIDADE	3	95,00	285,00
4	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UNIDADE	1	160,00	160,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UNIDADE	5	90,00	450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 DIAS	15.132.401/0001-72 R.M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME RUA G, QUADRA 05, SIN LOTE 21 MONTE VERDE [CEP 78200-000 - CÁCERES-MT]
 Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): Silva & Olivares Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho	
CNPJ:44.920.928/0001-60	DATA:17/05/2022
ENDEREÇO:Rua dos Jardienrios N 77 Cavalahda II	TELEFONE: 65 99962-7544

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE POPQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UNIDADE	5	125,00	650,00
2	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UNIDADE	5	412,00	2.060,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUAPRESSURIZADA DE 10KG	UNIDADE	3	103,00	309,00
4	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UNIDADE	1	175,00	175,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UNIDADE	5	105,00	525,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 20 dias	
 Assinatura do Responsável (por extenso)	 Valdirene Francisca Teixeira Silva Engenheira de Segurança do Trabalho CREA-MT 017576 (CARIMBO)

PROPOSTA COMERCIAL



IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Rodolfo Miguel de Oliveira Eireli</i>	
CNPJ: <i>18.152.288/0001-85</i>	DATA: <i>19/05/2022</i>
ENDEREÇO: <i>Rua das Operárias, nº 740</i> <i>Centro</i>	TELEFONE: <i>(65) 99607-3353</i>

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UNIDADE	5	97,0	485,0
2	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UNIDADE	5	384,0	1.920,0
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UNIDADE	3	85,0	255,0
4	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UNIDADE	1	150,0	150,0
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UNIDADE	5	80,0	400,0

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <i>30 dias</i>	<p style="text-align: center;">Rodolfo Miguel de Oliveira Engº Segurança do Trabalho CREA/MT 028726 CNPJ 18.152.288/0001-85</p>
 Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/05/2022 11:8:34

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1266197887, 1266241377, 1266231233, 1266268248, 1266339634, 1266404356

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00012107) EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2,VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15808:2010.

Valor Maximo Unit do Material
R\$210,00

Media Saneada Global
R\$210,42

Mediana Valor Unit do Material
R\$185,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	0000000017/2021	00012107	EXTINTOR DE INCENDIO	(00012107) EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2,VALIDADE 25 DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15808:2010.	1	UNIDADE	R\$ 176,60	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA	14/10/2021
PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000046/2021	00012107	EXTINTOR DE INCENDIO	(00012107) EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2,VALIDADE 17 DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15808:2010.	2	UNIDADE	R\$ 185,00	17.575.617/0001-38	JONESCLERES PEREIRA LEAL	21/05/2021



3	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão Presencial	00000000008/2022	00012107	EXTINTOR DE INCENDIO	(00012107) EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE 39 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15808:2010.	UNIDADE	R\$ 210,00	07.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	18/03/2022
---	------------------------	----------------------	------------------	----------	----------------------------	--	---------	---------------	--------------------	--	------------

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/05/2022 11:38:05

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (307220-7) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES COM COLOCACAO DO SELO DO INMETRO

Valor Maximo Unit do Material

R\$60,00

Media Saneada Global

R\$85,02

Mediana Valor Unit do Material

R\$60,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000016/2022	307220-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS	(307220-7) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES COM COLOCACAO DO SELO DO INMETRO	67	UNIDADE	R\$ 60,00	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	23/03/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2022 09:9:19

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1256243679, 1256332156, 1256369237, 1256422567

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.

Valor Maximo Unit do Material

R\$109,50

Media Saneada Global

R\$71,90

Mediana Valor Unit do Material

R\$89,90

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecedor	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA BANDEIRANTES	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000067/2021	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	14	UNIDADE	R\$ 70,00	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	14/12/2021
2 PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000095/2021	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	47	UNIDADE	R\$ 89,90	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	02/12/2021
3 PM DE PARANAITA	Pregão Presencial	00000000069/2021	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	31	UNIDADE	R\$ 109,50	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	28/06/2021

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2022 09:29:52

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : 1417129 of 1417137

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)

Valor Maximo Unit do Material
R\$176,00

Media Saneada Global
R\$100,45

Mediana Valor Unit do Material
R\$149,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	00000000041/2021	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	116	UNIDADE	R\$ 144,00	04.167.399/0001-50	J.A.GARBIM & CIA LTDA	24/06/2021
2 PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000095/2021	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	75	UNIDADE	R\$ 149,00	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	02/12/2021
3 PM DE MATUPA	Pregão Eletrônico	00000000021/2021	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	28	UNIDADE	R\$ 149,50	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	03/05/2021
4 PM DE PARANAITA	Pregão Presencial	00000000069/2021	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	25	UNIDADE	R\$ 149,90	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	28/06/2021



PM DE 5 BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	0000000035/2021	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	191	UNIDADE	R\$ 176,00	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA	08/10/2021
-------------------------------	----------------------	-----------------	----------	---	---	-----	---------	---------------	--------------------	----------------------------	------------

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2022 09:34:14

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (352258-0) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG

Valor Maximo Unit do Material
R\$99,05

Media Saneada Global
R\$58,61

Mediana Valor Unit do Material
R\$99,05

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CONFRESA	Pregão Eletrônico	00000000023/2021	352258-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS	(352258-0) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG	54	UNIDADE	R\$ 99,05	13.979.740/0001-63	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	28/06/2021

BALIZAMENTO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022 – PROTOCOLO Nº 1863 DE 03/05/2022

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES – DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6KG	UN	5	R\$ 97,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 89,90	R\$ 105,48	R\$ 527,38
2	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES – DO TIPO GAS CARBONO (CO2) CAPACIDADE DE 6KG	UN	5	R\$ 384,00	R\$ 400,00	R\$ 412,00	R\$ 149,50	R\$ 336,38	R\$ 1.681,88
3	352258-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS – DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 103,00	R\$ 99,05	R\$ 95,51	R\$ 286,54
4	00012107	RECARGA PARA EXTINTORES – DO TIPO PO QUIMICO SECO (PAS) CLASE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 185,00	R\$ 167,50	R\$ 167,50
5	307220-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS – TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	5	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 60,00	R\$ 83,75	R\$ 418,75
VALOR TOTAL MÉDIO										R\$ 3.082,04

VALOR UNITÁRIO 1: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 18.152.288/0001-85

VALOR UNITÁRIO 2: R.M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-ME – CNPJ: 15.132.401/0001-72

VALOR UNITÁRIO 3: SILVA & OLIVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 44.920.928/0001-60

VALOR UNITÁRIO 4: MEDIANA DE VALORES COBRADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONÍVEL NO RADAR DE CONTROLE PÚBLICO, MÓDULO COMPRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÁCERES-MT. 26 DE MAIO DE 2022

Claudio Arvelino Sonaque
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 010/2022 – Protocolo nº 1863 de 03/05/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG. CÓD. TCE: 00015058	UN	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
2	RECARGA PARA EXTINTORES – RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2) CÓD. TCE: 201819-5	UN	5	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS – DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG CÓD. TCE: 352258-0	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
4	RECARGA PARA EXTINTORES – RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG CÓD. TCE: 00015585	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE CÓD. TCE: 215287-8	UN	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.210,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A razão para tanto reside no fato de os prazos de validades dos extintores estarem próximos do fim, assim, como a norma ABNT NBR 12962/98 dista sobre a necessidade e obrigatoriedade de manutenção/recarga de extintores de incêndio, a contratação do serviço de recarga torna-se necessário.

3.2. Além disso, é fato conhecido que esta egrégia Casa de Leis, não muito tempo atrás, foi interdita durante, pelo menos, um ano, por não cumprir as normas de segurança mínimas para a exercício corriqueiro de suas atividades. Assim sendo, é razão mais que suficiente que a CMC mantenha os padrões de segurança exigidos pelos entes fiscalizadores, objetivando não sofrer sanções no futuro.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.3. Os quantitativos foram estimados de acordo com a planilha de **Instalação de equipamentos de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Cáceres**, utilizada para contratação da pessoa jurídica que executou o projeto de sistema de combate a incêndio e pânico, durante o exercício de 2018, bem como vistoria realizada por engenheiro acompanhada de servidores deste Poder Legislativo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da administração.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da Solicitação de fornecimento da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78210-056.
- 4.2.1. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 4.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**
- 4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. DO PRAZO

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado.
- 9.2. O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 12 meses contra defeitos de fabricação dos materiais utilizados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo **menor preço unitário**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 10

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

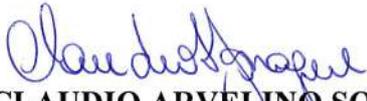
13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo

15. VISTO POR


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Cáceres-MT, 26 de maio de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ 18.152.288/0001-85						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	0001 5058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
2	2018 19-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	5	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
3	3522 58-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
4	0001 5585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	2152 87-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.210,00


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5636/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

Inscrição: **18.152.288/0001-85** (CNPJ)

Contribuinte: **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI**

Endereço: **RUA DOS OPERÁRIOS 740
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 26 de maio de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 26/06/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 26/05/2022 as 09:38:41h. - Código de Validação **A5Q1F3.R9S4K1.B0K8F8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0038171055

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/05/2022** Hora da emissão: **09:36:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI**
CNPJ: **18.152.288/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TKAUAM2U7M2B2TL**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.288/0001-85
Razão Social: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA 01529472130
Endereço: RUA DOS COLHEREIROS 422 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

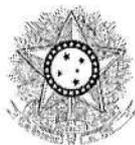
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601483027984563

Informação obtida em 26/05/2022 10:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.152.288/0001-85
Certidão n°: 16720614/2022
Expedição: 26/05/2022, às 10:37:49
Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.152.288/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 18.152.288/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:57 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **F162.0C6D.C282.43E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão: 26/05/2022



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 34.076,67

TRINTA E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **27 de Maio de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 27 de Maio de 2022.

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Assinado de forma digital por
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.05.27 08:40:31 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de empresas especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 106/2022

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 010/2022.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE COM TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCENDIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. DISPENSA ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data de 27/05/2022, Em pauta, análise de pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de do processo de Dispensa n.º 10/2022, artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, que visa a contratação de empresas especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres, relembramos que incumbe ao jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Câmara Legislativa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de aquisição do objeto pelo Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, (fls. 01) em 03/05/2022;

B. Determinação o Presidente desta Casas para que se adquira o objeto do processo de dispensa, fls. n.º 01, 05/05/2022;

C. Pesquisa de preços das fls. n.º 04 a 13 dos autos,

D. Balizamento de Preços fls. n.º 14;

E. Termo de referência, (folhas n.º 15 - 19), de 16/05/2022;

F. Dotação orçamentaria, fls. n.º 26;

G. Não está presente nenhuma Certidão de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fl. 21 a 25.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Veja que a recarga dos extintores sairá para a administração pública da Câmara Municipal de Cáceres, no valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) dentro dos parâmetros da Lei de Licitações.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração (GESTOR) verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos total responsabilidade do Presidente desta Câmara Municipal, Rubens Macedo.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, número de inscrição do CNPJ n.º 18.152.288/0001-85, Razão social Rodolfo Miguel de Oliveira, **não apresentou** nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls . 25;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. 22;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. 21,
- D. Falta de certidão de Regularidade com o FGTS, fls. 23;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 24.

DA CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação com a seguinte recomendação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 27 de maio de 2022.



NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 031/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 010/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 010/2022 sob protocolo de nº 1863 de 03/05/2022 que visa à **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 3.210,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 33	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 - 02	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	15 – 19	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 – 19	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	26	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	21 - 25	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	03	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	28 - 33	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	27	

CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verifica-se uma discrepância acima de 300% nos valores do item 02 (recarga para extintores-do tipo gás carbônico CO2 capacidade de 6kg) em comparação com os orçamentos das empresas na cidade de Cáceres/MT com os preços pesquisados no site do TCE/MT, em razão disso, recomendamos que seja justificado tal diferença de preços.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 10 de junho de 2022.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Pedido de Empenho

Pedido **00190/22** Data Emissão **16/08/2022** Nº Solicitação _____ Responsável **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE** Digitador **CLAUDIO ARVELINO**

Poder **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**
 Unidade / Setor **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Cond. Pagamento _____

Centro de Custo **SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**

Ficha 10 Valor 3.210,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.04.00 GÁS ENGARRAFADO
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA** COD: 1678
 Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO** Nº: 1960 CNPJ: 18.152.288/0001-85
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
066.010.467	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO I		UN	5	97,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	485,00
	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPA CILADE DE 6 KG.					Obs.:	
066.010.468	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARG.		UN	5	384,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.920,00
	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)					Obs.:	
066.010.469	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR		UN	3	85,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	255,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG					Obs.:	
066.010.470	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARG.		UN	1	150,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	150,00
	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG					Obs.:	
065.508.289	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR		UN	5	80,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	400,00
	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE					Obs.:	

Total Pedido
3.210,00

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALGP



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

453

NOTA DE EMPENHO Nº 453	FICHA: 10	DATA: 18/08/2022	PEDIDO Nº: 00190/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 19/09/2022
-------------------------------	------------	------------------------

NOME: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA	18.152.288/0001-85	CÓDIGO: 1678
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 50C Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Processo Administrativo 10/2022	Liquido 3.210,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	3.210,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.04 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÁS ENGARRAFADO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
139.000,00	95.915,56	3.210,00	39.874,44

VALOR A SER PAGO R\$ 3.210,00

três mil, duzentos e dez reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/08/2022

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

JULIETE GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE